



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2195/2004

“ Autoriza o transporte de aluno do 2º Distrito de Piratini”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transportar o aluno, residente no 2º Distrito de Piratini até a sede do Município, para a Escola Municipal Getúlio Vargas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2004.

DR. MOACIR OTÍLIO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Pedro Paulo Alam Jr.
Chefe de Gabinete